



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### EMENDA N.º 1 AO PROJETO DE LEI N.º 3/2025

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei n.º 3/2025, que “*Institui a Semana da Prevenção e Combate à Violência Contra a Mulher no Calendário Escolar de Ubá e dá outras providências.*”

Modifique-se o Art. 2º do Projeto de Lei n.º 3/2025:

*“Art. 2º Durante essa semana, as escolas da rede pública e privada do Município de Ubá poderão promover atividades de conscientização, educação e prevenção sobre a violência contra a mulher, incluindo palestras, oficinas, debates, exposições e outras iniciativas que visem ao fortalecimento dos direitos das mulheres.”*

Modifiquem-se os incisos I, II, III e V do Art. 3º do Projeto de Lei n.º 3/2025:

*“Art. 3º (...)*

*I – Conscientização: Sensibilizar alunos, professores e a comunidade sobre a gravidade da violência contra a mulher, como a física, psicológica, moral, sexual e patrimonial.*

*II – Prevenção: Capacitar os jovens a reconhecerem comportamentos abusivos e a compreenderem os direitos da mulher, estimulando a formação de uma cultura de respeito e igualdade desde cedo.*

*III – Importância da Mulher: Promover a importância da mulher na sociedade, proporcionando espaços de diálogo e expressão que fortaleçam sua autonomia e segurança.*

*(...)*

*V – Formação de Cidadãos Críticos: Contribuir para a formação de cidadãos críticos e conscientes, que atuarão na defesa dos direitos da mulher e na luta contra todas as formas de discriminação.”*

Ubá/MG, 13 de fevereiro de 2025.

*André Eustáquio Alves*

**VEREADOR ANDRÉ EUSTÁQUIO ALVES**



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

## JUSTIFICATIVA

A presente Emenda pretende reiterar que o principal foco do Projeto é a luta pelos direitos da mulher.

Diante do exposto, conto com o apoio dos demais pares para a aprovação desta importante proposição.